

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM ESTAR SOCIAL

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

01 / 6 / 2015

HORA: 18h58

Projeto de Lei nº 1.379, de 2 de março de 2015.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Moacir Uhlein

Ementa: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 30 DE ABRIL DE 2014 E INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR AOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Sec. Adm. Legislativa

Relatório

De autoria do Poder Executivo, o presente projeto visa autorização para o Poder Executivo revogar a Lei Municipal nº 1.323, de 30 de abril de 2014 e instituir gratificação mensal aos Agentes Municipais do setor de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito do Município, com função de Agente Municipal, em conformidade com o Programa de Integração Tributária - PIT/RS.

Fundamentação

A matéria trata de interesse local, correta portanto a proposição do projeto de lei, atendendo à Constituição Federal, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II alínea "a". Referentemente ao mérito não há vícios, atribuindo ao Município competência para legislar sobre o assunto.

Vale ressaltar entretanto, que o projeto de lei em análise, visa gratificação por exercício de atividade complementar concedida aos fiscais do Município, entendendo-se assim, como aumento de despesa com pessoal, o que implicaria na necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para acompanhar o projeto. O Executivo através do Ofício nº 005/2015 da Secretaria Municipal da Fazenda, enviado a esta casa, justifica que o presente projeto não tem necessidade de estar acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, por se tratar de despesa de pessoal em que não configura despesa de caráter continuado, atendendo ao art. 16, § 2º da Lei Municipal nº 1.340, de 14 de outubro de 2014 - LDO, vigente apenas durante a existência do Programa de Integração Tributária - PIT.

Em conclusão, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.379, e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 01 de junho de 2015

*MU*

Moacir Uhlein

*Marcos A. K. Souza*

Marcos Aurélio Kologeski Souza

*Adair RB*

Adair Antonio Bujes

*EDSON EBRASIL*

Edson Espitalier Brasil